



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

PROJETO DE LEI Nº 16/2020 – Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 6.812.127,41 (Seis milhões, oitocentos e doze mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

PROJETO DE LEI Nº 44/2020 - Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 5.714,44 (Cinco mil setecentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos).

Ao analisar os Projetos de Lei em questão, acompanhados das respectivas exposições de motivos, conclui-se que tais proposições encontram amparo legal.

Ademais, nota-se que referidos Projetos atendem aos requisitos legais e não possuem vício que impeça a apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI nº 16/2020 e 44/2020**, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 06 de julho de 2020.


DU SOROCABA
PRÉSIDENTE


GILBERTO VIEIRA
RELATOR


ALBINO ANTUNES
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI Nº 16/2020 – Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 6.812.127,41 (Seis milhões, oitocentos e doze mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

PROJETO DE LEI Nº 44/2020 - Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 5.714,44 (Cinco mil setecentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos).

Acompanha Parecer Jurídico favorável e de acordo com a legislação pertinente.

Assim, estando a presente propositura de acordo com os ditames legais, relato pela LEGALIDADE dos PROJETOS DE LEI nº 16/2020 e 44/2020, de acordo com os dispositivos regimentais desta Casa de Leis.

São Pedro, 06 de julho de 2020.


GILBERTO VIEIRA
RELATOR